PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suprimentos
Av. Pires do Rio, 2480, Térreo - São Paulo/SP - CEP 08041-000
Telefone: (11)51930640

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6018.2026/0110597-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição, por itens independentes, de bens comuns para uso desta Coordenadoria Regional de Saúde Leste: tendas sanfonadas, cooktop/fogão de indução elétrico com 04 zonas de aquecimento, fervedores com capacidade para **2** litros e cafeteiras industriais elétricas com capacidade para 10 litros, nas condições e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.1. Quadro dos itens:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
I	Tenda sanfonada 3 x 3 m, com laterais e bolsa de transporte	Unidade	16
II	Cooktop/fogão de indução elétrico, 04 zonas, 220 V	Unidade	01
III	Fervedor **2** litros, compatível com indução	Unidade	04
IV	Cafeteira industrial elétrica 10 litros, 127 V	Unidade	02

1.2. A adjudicação será por item, admitida a participação do mesmo fornecedor em um ou mais itens.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais citados no objeto deste Termo de Referência visa suprir necessidades relacionadas às atividades profissionais desta Coordenadoria Regional de Saúde, tais como ações e eventos de saúde, reuniões, cursos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais, conforme detalhamento a seguir:

2.1 Item I – Tendas Sanfonadas

A aquisição de tendas sanfonadas justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada para a realização de ações e eventos de

saúde promovidos pelas Supervisões Técnicas de Saúde (STS) e pelas Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS), especialmente as atividades realizadas em áreas externas ou espaços que não disponham de cobertura adequada.
As tendas serão utilizadas, entre outras ações, em campanhas de vacinação, ações de promoção e prevenção em saúde, atividades de vigilância em saúde, campanhas educativas e demais eventos institucionais, proporcionando proteção contra exposição solar e intempéries aos profissionais, usuários e demais participantes.
A disponibilidade de estrutura própria possibilita maior autonomia para a organização das ações, permitindo sua realização em diferentes locais e contribuindo para melhores condições de atendimento e acolhimento da população, bem como para a adequada organização dos fluxos durante os eventos.
A quantidade a ser adquirida para atendimento da demanda é de 16 unidades, sendo 01 para cada uma das STS, 01 para cada UVIS e 2 para o Gab

2.2 Item II – Cooktop/Fogão de indução elétrico com 04 zonas de aquecimento, Item III – Fervedor com capacidade para 3 litros e Item IV – Cafeteira Industrial Elétrica de 10 litros

A aquisição dos materiais destina-se à utilização pelas equipes da sede administrativa, visando atender às demandas decorrentes da realização de reuniões, cursos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais promovidas pela Escola Municipal de Saúde Leste, que envolvem a participação de servidores, profissionais da saúde, colaboradores e demais participantes, além das reuniões e treinamentos promovidos pelo Gabinete da Coordenadoria Regional de Saúde Leste.
Os equipamentos e utensílios são necessários para o preparo e disponibilização de bebidas e demais itens de apoio durante essas atividades, contribuindo para o adequado funcionamento da rotina institucional e para o suporte às ações de educação permanente e capacitação desenvolvidas pela unidade.
A quantidade a ser adquirida para atendimento da demanda é de 01 (um) cooktop, 04 (quatro) fervedores e 02 (duas) cafeteiras industriais elétricas para uso na Copa da sede e deverão ser entregues no Setor de Finanças.

2.3 Informações Complementares

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica dispensada, de forma motivada, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, das Instruções Normativas SEGES 01/2023 (166596243) e 01/2025 (166596347), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021). Não há ata de registro de preços vigente para os itens.
Os itens desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14133/2021 (166595449) e do art. 22 do Decreto Municipal 62100/2022 (166596467).
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, precedido de cotação eletrônica de preços, com divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
O valor estimado da contratação será elaborado pelo Setor de Compras, conforme pesquisa de preços a ser juntada ao presente processo, observados o

limite do art. 75, inciso II, e o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Órgão/Unidade: 84.26
II) Programática: 2100
III) Despesa: 44905200
IV) Fonte de Recurso: 00.
Esta contratação está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual 2026 em virtude de necessidades relacionadas às atividades profissionais desta Coordenadoria Regional de Saúde, tais como ações e eventos de saúde, reuniões, cursos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais identificadas após a mudança para a nova sede.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Item I – Tendas Sanfonadas

- **Características mínimas:**
 Tenda sanfonada, medindo, no mínimo, 3X3m, com altura aproximada de 2,20m, de montagem rápida, prática e de fácil armazenamento, com cobertura e fechamentos laterais destacáveis, confeccionada em lona revestida de PVC, autoextinguível (não propagadora de chama), com tratamento contra raios ultravioleta, antifungo, resistente à umidade e antioxidante. Acabamento com costura dupla e velcro.
- **Estrutura:**
 Pantográfica (sanfonada), constituída de uma peça única, em aço galvanizado, unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Paredes nas 04 (quatro) laterais , kit de fixação e tirantes para amarração. Pés de sustentação fabricados em aço galvanizado, em formato telescópico, com três regulagens de altura, que permitam que a tenda permaneça montada de forma equilibrada durante o período de utilização. Cor azul. Deve acompanhar bolsa para transporte e ficha técnica do fabricante que comprove as características exigidas, inclusive a de não propagação de chama.
- **Garantia:**
 Mínima de 12 (doze) meses.
- **Quantidade:**
 16 (dezesseis) unidades.

3.2 Item II – Cooktop de Indução Elétrico com 04 Zonas de Aquecimento

- **Características mínimas:**
 Tecnologia de aquecimento por indução eletromagnética; possuir 04 zonas independentes de aquecimento; mesa vitrocerâmica ou vidro cerâmico de alta resistência; superfície lisa de fácil limpeza e higienização; painel de controle digital sensível ao toque (touch) ou tecnologia equivalente; controle individual de potência para cada zona de aquecimento; modelo de embutir; alimentação elétrica de 220 V.
- **Desempenho:**
 Potência total mínima de 6.000 W; controle de potência e de temperatura por zona de aquecimento.
- **Funções mínimas:**

Ajuste de potência em múltiplos níveis; controle de temperatura; função temporizador (timer); sistema de desligamento automático; indicação visual de funcionamento; indicador de superfície aquecida ou calor residual.

· **Segurança:**
Sistema de proteção contra superaquecimento; travamento de segurança do painel (bloqueio infantil ou equivalente); desligamento automático em caso de ausência de recipiente compatível; proteção contra variações elétricas compatível com a tecnologia do equipamento.

· **Requisitos construtivos:**
Mesa em vidro vitrocerâmico ou material de resistência equivalente; acabamento sem rebarbas, fissuras ou imperfeições; componentes novos e sem uso anterior.

· **Garantia:**
Mínima de 12 (doze) meses.

· **Critério de aceitabilidade:**
Produto novo, sem uso anterior, entregue em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Certificação do Inmetro, o produto deverá apresentar a identificação da conformidade correspondente.

· **Quantidade:**
01 (uma) unidade.

3.3 Item III – Fervedor (tipo caneca) com capacidade para 2 litros, com tampa em aço inox e fundo triplo compatível com fogão de indução

· **Características mínimas:**
Compatível com fogões de indução; fundo triplo composto por aço inox, alumínio e aço inox ou tecnologia equivalente que proporcione distribuição uniforme de calor; tampa em aço inox com encaixe adequado; acabamento resistente à corrosão, à oxidação e ao desgaste decorrente do uso contínuo; cabos, alças e pegadores resistentes ao calor e ao uso frequente. A compatibilidade com indução deverá constar da informação do fabricante. Certificação do Inmetro, o produto deverá apresentar a identificação da conformidade correspondente.

· **Garantia:**

· Mínima de 12 (doze) meses

· **Quantidade:**
04 (quatro) unidades.

3.4 Item IV – Cafeteira Industrial Elétrica com capacidade para 10 litros, indicada para uso em ambientes corporativos e institucionais

· **Características mínimas:**
Corpo externo e reservatórios em aço inoxidável (AISI 304 nas partes em contato com líquidos), assegurando durabilidade e fácil higienização; funcionamento por resistência blindada ou banho-maria, projetado para manter a temperatura do café sem alterar suas propriedades; termostato regulável; duas torneiras para extração da bebida e visor externo de nível de água/café; potência mínima de 1.300 W; tensão de alimentação de 127 V; pés antiderrapantes. Deverá acompanhar coador de pano e demais acessórios para uso imediato e limpeza (ex. vareta) A compatibilidade com indução deverá constar da informação do fabricante. Certificação do

Inmetro, o produto deverá apresentar a identificação da conformidade correspondente.

· **Garantia:**
Mínima de 12 (doze) meses.

· **Quantidade:**
02 (duas) unidades.

3.5 Área Requisitante responsável pela solicitação, indicação de Fiscal e Suplente responsáveis pelo recebimento e ateste do objeto:

· Área Requisitante Responsável:Divisão de Administração e Finanças
· Fiscal Responsável:_Michael Rodrigues de Paula - R.F. 729.277/5
· Fiscal Suplente: Fernando Gavino - R.F. 773.218.0/2

3.6 Vigência

3.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, abrangendo a entrega, o recebimento e o pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, que possui vigência própria.

3.7 Sustentabilidade

3.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em observância ao art. 15 do Decreto Municipal nº 62.100/2022:

a) os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens que garantam sua proteção durante o transporte, preferencialmente recicláveis;

b) os equipamentos elétricos sujeitos à etiquetagem de eficiência energética do Inmetro deverão apresentar a respectiva etiqueta;

c) os manuais deverão conter orientações de uso, conservação e descarte adequado do produto.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, observados os procedimentos de liquidação e pagamento da Portaria SF nº 275/2024 e a consulta ao CADIN MUNICIPAL;
4.1.1. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
4.1.2. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações;
4.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas de troca ou complementação;
4.3. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o recebimento do material, oferecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.
4.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela unidade requisitante;
5.2. A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e a estocagem, bem como fazer constar a identificação do produto e as demais informações exigidas pela legislação em vigor;
5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material que não corresponda às especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Unidade Requisitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor. A substituição será admitida uma única vez, e nova entrega em desacordo com as especificações sujeitará a CONTRATADA às sanções por inexecução previstas no item 9;

5.3.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou extinguir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4. Em caso de necessidade de transporte do material, para substituição, das dependências onde o mesmo se localize, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Nesta hipótese, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade do material, responsabilidade que subsistirá, na forma da lei, durante os prazos de garantia legal e contratual;
5.6. A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado, desde que tais circunstâncias não decorram de vício de fabricação ou de fornecimento;
5.7. Os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou de funcionamento durante o prazo de garantia deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, nas condições do item 5.18;
5.8. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a manter sua integridade durante o transporte e o armazenamento até o local de entrega e conter, no produto ou na embalagem, as informações de identificação e de segurança exigidas pela legislação em vigor;
5.9. Os produtos fornecidos deverão estar íntegros, sem danos, fissuras, peças faltantes ou quaisquer outros defeitos;
5.10. A garantia contratual prevista neste Termo de Referência é complementar à garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5.11. Se a qualidade do material entregue não corresponder à especificação do objeto descrito, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis;
5.12. A marca e o modelo do material entregue deverão estar indicados no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;
5.13. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado;

5.14. A unidade requisitante poderá, durante o prazo de garantia, solicitar a reparação ou a substituição integral e gratuita do material que vier a revelar vícios ou defeitos de fabricação;
5.15. Nas notas fiscais deverão constar a marca e o modelo dos produtos entregues;
5.16. O descarregamento do objeto ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar a mão de obra necessária, sem custo adicional;
5.17. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
5.18. A garantia contratual dos Itens I, II e IV será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, ou corresponderá ao prazo oferecido pelo fabricante, se superior. Caso a garantia do fabricante seja inferior, a CONTRATADA deverá complementá-la pelo período restante.
5.18.1. A garantia abrange a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, incluídos a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos.
5.18.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou a substituição no prazo de até [DEFINIR] dias úteis, contados da notificação.
5.18.3. A garantia tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência da contratação, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
5.19. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

6. REFERENTE AO PRODUTO

6.1. Na proposta deverão constar, de forma clara, a descrição do produto ofertado, a marca, o modelo e o fabricante, bem como a indicação da conformidade com o Inmetro, quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória;
6.2. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
6.3. Os fornecedores, deverão apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante do item ofertado, com as informações técnicas necessárias à verificação do atendimento às especificações. A divergência entre as características do produto ofertado e as especificações deste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta para o item correspondente.
6.4. A ausência ou a insuficiência de informação passível de esclarecimento não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta, podendo ser objeto de diligência, vedada a alteração da substância da proposta.
6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, obrigatoriamente com as respectivas notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da integridade, dos acessórios e, quando aplicável, do funcionamento do material, mediante termo detalhado.
6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.9. Na verificação de que trata o item 6.7, poderão ser realizados a montagem de verificação das tendas e o teste de funcionamento do cooktop e das cafeteiras, quando houver infraestrutura disponível.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 51 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, serão exigidos apenas os documentos que comprovem:

7.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a contratação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;
8.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da CRS Leste, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, na Avenida Pires do Rio, nº 191, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, CEP 08020-000 ;
8.3. Os bens deverão ser entregues novos, em embalagem original do fabricante, protegidos de forma a garantir sua integridade, com identificação do fabricante, da marca e do modelo, e acompanhados dos acessórios, dos manuais em língua portuguesa e dos documentos técnicos exigidos. As tendas serão entregues acondicionadas em suas bolsas de transporte, com todos os componentes, não sendo exigida sua montagem prévia. O fornecimento compreende apenas a entrega, sem instalação.
8.4. Os materiais que forem enviados pelos Correios somente serão aceitos se estiverem identificados externamente com o nome da empresa, nº do empenho e indicação do material que está sendo entregue.
8.5. Os materiais rejeitados deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação. Após notificação e expirado o prazo, a Administração poderá dar ao material a destinação cabível.
8.6. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega que atendam às seguintes condições:

a) apresentação até a data final prevista para a entrega; e
b) instrução com as justificativas e a respectiva comprovação.

8.6.1. Os pedidos apresentados em condições diversas das previstas no item anterior serão indeferidos.

9. PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e aquelas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão contratante;

9.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas no item 9.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

9.3. Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 9.2 ao fornecedor que:

9.3.1. deixar de entregar a documentação exigida no procedimento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o procedimento ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

9.3.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.3.3. ensejar o retardamento da execução do procedimento, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

9.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

9.3.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3.8. Poderá, ainda, ser aplicada ao fornecedor, pela autoridade competente, nas hipóteses dos itens 9.2 e 9.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.9. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

9.4. Pela inexecução do ajuste, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste item:

9.4.1. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o

valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.4.1.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.4.1.2. Na hipótese do item 9.4.1.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida no item 9.4.1.

9.4.2. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

9.4.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

9.4.4. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

9.4.4.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do ajuste pela CONTRATANTE.

9.4.5. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos itens acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

9.4.5.1. Na hipótese do item 9.4.5, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

9.4.6. Nas hipóteses dos itens 9.4.3 e 9.4.4, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora Regional de Saúde Leste e enviado pelo correio eletrônico.

9.6.1. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da CONTRATADA.

9.6.1.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

9.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em

pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.

9.6.3. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.6.4. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.6.5. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto no item 9.4.7, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00, em advertência.

9.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. São aplicáveis à presente dispensa de licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.9. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.9.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. CONDIÇÕES DO AJUSTE

10.1. A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da qual deverão constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE e as regras de garantia previstas neste Termo de Referência.

10.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

10.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

10.3.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a Nota de Empenho pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para tanto.

10.3.2. Caso a Nota de Empenho seja encaminhada por e-mail, a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

10.4. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.5. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante nova abertura de prazo.
10.7. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
10.8. O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [INFORMAR A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO].
10.8.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.
10.9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação, com apoio da Área Técnica Requisitante, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.2. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
11.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
11.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
> 11.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do participante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do procedimento.

11.5. A vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
11.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Termo de Referência, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.
11.7. A revogação ou anulação deste procedimento observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. O Agente de Contratação, com apoio da Área Técnica Requisitante, poderá

promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura deste procedimento e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da Área Técnica Requisitante, se for o caso, bem como das demais Unidades competentes.

11.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Termo de Referência, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

11.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.14. Os atos relativos à dispensa de licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente.

11.15. O resultado deste procedimento e os demais atos pertinentes, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.16. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.17. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente procedimento ou de ajuste dele decorrente.

11.18. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 114, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

Michael Rodrigues de Paula
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 22/10/2026, às 14:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167495406** e o código CRC **BD1B4315**.

1.